CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.712/73

CRIA LINHA DE AUTO-LOTAÇÃO PARA O BAIRRO DO MUSEU

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a linha de auto lotação para o Bairro do Museu com o seguinte itinerário: Praça Getúlio Vargas, Rua Melo Viana, Rua Afonso Pena, Praça Tiradentes, Praça Barão de Queluz, Rua Comendador Baêta Neves, Rua Coronel João Gomes Rua Duque de Caxias, Rua Dom Silvério, Rua Quincas Alves, fundos da Vila Manoel de Paula, voltando pelo mesmo itinerário.

ART. 2º - A concorrência para a linha criada, nesta Lei, declarará que o prazo de vigência do contrato ocorrido será de cinco (5) anos.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dr. ALFREDO MAFUZ
Presidente da Câmara

M.S.N...